LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2012

A Assembleia Geral Extraordinária da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, realizou-se às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2012, na sede social da Companhia, na Av. Raja Gabaglia, 2.720, sala 101, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a) aprovar** a emissão de 80 (oitenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, na forma nominativa e escritural, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da 2ª emissão da LOG Commercial Properties e Participações S.A. ("Companhia"), com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal"), totalizando, na data de emissão, qual seja, 18 de junho de 2012 ("Data de Emissão"), o valor de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"). Não haverá atualização do valor nominal das Debêntures. O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 18 de junho de 2019 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da LOG Commercial Properties e Participações S.A." ("Escritura"), cuja minuta final foi apresentada e aprovada pelos acionistas durante esta assembleia. Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (conforme definidos abaixo), calculados na forma a ser prevista na Escritura. As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data, a qualquer tempo, observado (i) o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, a partir da data de início da distribuição, nos termos da regulamentação aplicável e (ii) os termos do contrato de distribuição a ser firmado entre a Companhia e o coordenador líder da Emissão ("Data de Subscrição"), sendo que o preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), detalhadas na Escritura. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Subscrição até a data efetiva de pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada

das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), acrescida exponencialmente de um percentual (*spread*) equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"). O valor nominal das Debêntures será amortizado pela Companhia em 14 (quatorze) parcelas semestrais e consecutivas a partir do 6º (sexto) mês, a contar da Data de Emissão, nos termos da Escritura. A Companhia poderá, a qualquer tempo, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e demais disposições aplicáveis, adquirir Debêntures em circulação no mercado. A Companhia poderá promover o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação ("Resgate Antecipado"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (i) da remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição ou da data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado ("Valor do Resgate Antecipado"); e (ii) de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado, conforme estabelecido na Escritura. Sujeito ao disposto na Escritura, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios e encargos moratórios, se houver, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Subscrição, ou do último pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento definidos na Escritura. As Debêntures serão registradas (i) para distribuição no mercado primário através do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT"), e (ii) para negociação em mercado secundário através do SND – Módulo Nacional de Debêntures, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a custódia eletrônica das Debêntures e a liquidação financeira realizadas através da CETIP. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação por meio do módulo SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP. As Debêntures contarão com garantia real a ser prestada pela Contagem I SPE Ltda., sociedade de propósito específico controlada pela Companhia, e consistirá (i) na alienação fiduciária de um imóvel detido por tal sociedade; e (ii) na cessão de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, associados a contratos de locação celebrados pela Contagem I SPE Ltda. com relação ao imóvel indicado no item (i), e (iii) no produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos no item (ii) acima, que serão depositadas em conta corrente junto ao banco depositário ("Garantias"); **(b) autorizar** a Diretoria a tomar todas as providências, a assinar todos os documentos necessários e a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão ora aprovada, incluindo, mas não se limitando: (i) à celebração da Escritura, bem como de qualquer documentação correlata à Emissão; (ii) à contratação do agente fiduciário, banco mandatário, do agente escriturador, da instituição depositária, da CETIP, dos consultores jurídicos e de outros prestadores de serviço necessários, fixando-lhes as respectivas remunerações e/ou honorários; e (iii) à contratação do Banco

Bradesco BBI S.A., instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, podendo, para tanto, celebrar o respectivo contrato de distribuição, ajustando cláusulas e condições, bem como fixar-lhe remuneração; e (iv) a publicação e o registro dos documentos, incluindo, sem limitação, aqueles de natureza societária, perante os órgãos e autoridades competentes; e **(c) confirmar e ratificar** todos os atos relativos à Emissão, que tenham sido praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembleia Geral Extraordinária. O conteúdo desta ata foi aprovado pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 23 de maio de 2012. , Presidente da Mesa;
,Secretário da Mesa.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Rubens Menin Teixeira de Souza

CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rubens Menin Teixeira de Souza

RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA

MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ

LEONARDO GUIMARÃES CORREA

HOMERO AGUIAR PAIVA

HUDSON GONÇALVES ANDRADE

MARCELO MARTINS PATRUS

STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
Marcelo Vieira Francisco e Márcio P. Ferreira.